



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE MARÇO DE 2020¹

*Nomeia Cyrlston Martins Valentino
como Assessor Jurídico do CFMV.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 1203 e 1204, de 25 de janeiro de 2018 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cyrlston Martins Valentino, matrícula CFMV n.º 0326, inscrito no CPF sob nº 895.311.241-91, para o emprego comissionado de Assessor Jurídico do CFMV.

~~Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observado o disposto no inciso II do artigo 4º da Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018.~~

~~Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observado o disposto no inciso II, art. 4º da Resolução CFMV nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018". (NR)~~²

Parágrafo único. A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observado o disposto no art. 4º da Resolução CFMV nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018". (NR)³

Art. 2º As atribuições do Assessor Jurídico, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - praticar os atos previstos no artigo 1º da Lei nº 8906, de 1994;

II - emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas;

¹ Publicada no DOU de 13/3/2020, Seção 2, Página 69

² O parágrafo único do art. 1º está com nova redação dada art. 1º da Portaria nº 101, de 19 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2022, Seção 2, pág. 50, disponível no Portal CFMV, em: <http://ts.cfmv.gov.br/manual/arquivos/portaria/2022.101.pdf>

³ O parágrafo único do art. 1º está com nova redação dada art. 4º da PORTARIA 109/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 27/12/2023, publicada no DOU de 2/1/2024, Seção 2, página 77, disponível no Portal CFMV. www.cfmv.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

III - reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos da competência da Presidência e da Diretoria Executiva;

IV - realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução de processos administrativos ou judiciais, consultas e questões que lhe forem encaminhadas;

V - prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e à Diretoria Executiva, inclusive no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados;

VI - elaboração de peças jurídicas;

VII - fornecimento ao Presidente e Diretoria Executiva de subsídios e elementos que possibilitem a defesa do CFMV;

VIII - retirada de processos judiciais dos cartórios mediante a apresentação da portaria de Designação; e

IX - executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 29, de 19 de março de 2019.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR